

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**  
Companhia Aberta  
(Categoria B – CVM nº 22489)  
CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

### **FATO RELEVANTE**

*(CRI das 226ª, 227ª, 228ª, 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª e 235ª Séries da 1ª Emissão)*

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("**Securizadora**"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, informa ao mercado em geral que recebeu de **URBANES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.059.897/0001-00 ("**Cedente**") uma notificação nos seguintes termos:

*"Considerando que a Securizadora e a Cedente estruturaram a operação referente ao "Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários das 226ª, 227ª, 228ª, 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª e 235ª Série(s) da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securizadora S.A.", em 23 de maio de 2019 ("Operação"), bem como firmaram o "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças", em 23 de maio de 2019 ("Contrato de Cessão), a Cedente gostaria de requerer formalmente a ocorrência da Recompra Voluntária.*

*Conforme previsto na Cláusula Sexta ("Da Recompra dos Créditos Imobiliários e da Antecipação do Término da Operação") do Contrato de Cessão, a Cedente pode recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários cedidos à Securizadora, devendo pagar de forma definitiva, irrevogável e irretroatável, em única parcela, o valor do respectivo saldo devedor dos CRI em circulação.*

*Ante o exposto, a Cedente requer formalmente à V.Sas. que informem, nos termos do item 6.2 e seguintes do Contrato de Cessão, o Valor da Recompra Facultativa, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da Data de Pagamento dos CRI, para efetuação do devido pagamento."*

Em decorrência do ora exposto, a Securizadora comunica que já informou à Cedente acerca do Valor da Recompra Facultativa a ser pago pela Cedente para fins da Recompra Voluntária pleiteada, bem como a data para realização de tal pagamento, então prevista para 26 de abril de 2021.

A Securizadora comunica, ainda, que, assim que efetivado o pagamento do Valor de Recompra Facultativa pela Cedente, nos termos acima, iniciará os procedimentos relativos ao Resgate Antecipado dos CRI das 226ª, 227ª, 228ª, 229ª, 230ª, 231ª, 232ª, 233ª, 234ª e 235ª Séries de sua 1ª Emissão, nos termos dos Documentos da Operação.

A Securizadora manterá o mercado devidamente informado sobre qualquer outro fato relevante acerca desse assunto, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 22 de abril de 2021.

**Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro**  
Diretor de Relações com Investidores